**EDITAL DE PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**PARA LABORATÓRIO (“Sistema de Cromatografia” E “Espectrômetro de Emissão Óptica”)**

**SESSÃO DE ABERTURA**

**DIA 09/12/2020 ÀS 09:30 ­HORAS**

***PREÂMBULO***

***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2020***

***PROCESSO n° 042/2020***

***TIPO: Menor Preço por Lote***

***ENDEREÇO ELETRÔNICO:*** [***www.licitacoes-e.com.br***](http://www.licitacoes-e.com.br)

**SEM EXCLUSIVIDADE** para MEI, ME, EPP e EQUIPARADAS

O Senhor Ângelo Guarçoni Júnior, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito santo CISABES, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designada pela Resolução nº 154/2020, de 15/09/2020, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [**www.bb.com.br**](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [**www.licitaco**](http://www.licitaco)**es-e.com.br.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 09:00 do dia 09/12/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 09:15 do dia 09/12/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09:30 horas do dia 09/12/2020

**TEMPO DE DISPUTA**: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. **DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a obtenção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos para laboratório (“Sistema de Cromatografia” E “Espectrômetro de Emissão Óptica”), conforme Anexo I do presente Edital.

# **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos para pagamento do objeto da licitação, serão cobertos com a dotação:

Órgão 01 – CISABES Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Unidade Orçamentária – 01 CISABES Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0002 Gestão de Serviços Técnicos

Projeto/Atividade 1002 Construção e Aparelhamento do Laboratório

Elemento de Despesa 44905200000 Equipamento e Material Permanente

Ficha 22/2020

1. **A LEGISLAÇÃO**
   1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
      1. Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
      2. Lei Federal 10.520/02;
      3. Lei Complementar nº 123/2006 / Lei Complementar nº 147/2014 / Lei Complementar nº 155/2016;
      4. Resolução CISABES 155/2020

## DO PROCEDIMENTO

* 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
  2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CISABES.
  3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário indicado pelo CISABES, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, não há lotes nas condições que garantam exclusividade a MEI, ME EPP e EQUIPARADAS;
  2. Todos os lotes serão de ampla concorrência para os interessados que atenderem aos requisitos do edital;
  3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
     1. Os interessados suspensos do direito de licitar com o CISABES ou com qualquer de seus Consorciados, no prazo e nas condições do impedimento;
     2. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
     3. Empresas em forma de consórcios.
     4. Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; quetenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5.3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

1. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**
   1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
   2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [http://www.licitacoes-e.com.br,](http://www.licitacoes-e.com.br/) opção “Acesso Identificado”.
   3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
   4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
   6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
   9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   11. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do e-licitacoes, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0001.
   12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.
   13. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
   14. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas deste Edital.
   15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
   16. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
2. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
3. Os preços ofertados serão fixos;
4. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
5. **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – **DOM/ES**, Diário Oficial da União– **DOU**.

7.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço de email: [comprascisabes@gmail.br](mailto:comprascisabes@gmail.br)

7.2.1 Os esclarecimentos serão sanados e respondidos por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado pela empresa solicitante.

7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação de Licitação, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93;

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

7.5. Os pedidos de impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados diretamente ao CISABES em seu endereço físico ou via email no endereço eletrônico [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com), durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos;

* 1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.7. Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser encaminhada ao Pregoeiro indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante;

7.8. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão;

7.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.10. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”;

7.11. Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital e da Legislação pertinente não serão conhecidos;

7.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

7.13. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.14. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
   1. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade. Nas propostas recebidas no site do Banco do Brasil deverão constar a MARCA e MODELO dos equipamentos ofertados.
   2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
   3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
   4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
   6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
   7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
   8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   9. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
   10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
   11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
   12. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
   13. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
   14. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
   15. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “MEP”.

### **DA PROPOSTA**

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, levando em consideração a totalidade do quantitativo indicado no Anexo I e Anexo VIII, expresso em Real (R$).

9.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

* 1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
     1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
     2. Preço unitário, com no máximo até 02 (duas) casas decimais, expressos em reais.
  2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
  3. Prazo para entrega do objeto: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de empenho emitida pelo CISABES.
  4. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço Rodovia BR 259, Rodovia do Contorno s/nº, Corrego Estrela, no Município de Colatina/ES, sem ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.
  5. Declaração de que concorda que o prazo de garantia dos equipamentos é no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
  6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o LOTE ser desconsiderado da proposta.
  7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.), frete e quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao CISABES sem ônus adicional.
  8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
  10. Serão rejeitadas as propostas que:
      1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
      2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
  11. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
  12. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.
   2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em consideração a totalidade do quantitativo indicado no Anexo I e Anexo VIII, expresso em Real (R$), observada as informações adicionais constante da relação dos equipamentos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.
   3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
   4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
   6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
   7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
2. **DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES**
   1. A partir do horário previsto do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
   2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
   3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
   4. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
   5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
   7. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 01 (um) segundo.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   12. Quando a desconexão persistir, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.
   13. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
   15. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   17. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Consórcio, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
   18. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.
   19. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando seqüencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
   20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
   21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
   22. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis nos termos da lei.
   23. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP’s, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.
   24. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.
   25. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e o catálogo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
3. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
   3. Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
   4. **Habilitação Jurídica:**
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
      2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
      4. Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
      5. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.
   5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
      1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      2. Prova de regularidade (certidão) relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e às Contribuições destinadas à Seguridade Social, emitida pela Receita Federal do Brasil;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
      4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante
      5. ;

13.5.5. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

* + 1. Prova de regularidade (certidão) junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
  1. **Qualificação Econômico – Financeira**

12.6.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada;

* 1. **Qualificação Técnica**

1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
   1. **Da Apresentação do Catálogo**
2. Apresentação de catálogo dos equipamentos em língua portuguesa. Os catálogos devem ser de fácil entendimento, **sob pena de desclassificação.** O catálogo retirado da internet somente será aceito se a fonte (URL) estiver impressa no catálogo, salvo se for impresso o manual diretamente de site do fabricante e o Pregoeiro comprove sua veracidade em consulta ao site. Não será aceito catálogo montado.
   1. Será aceito pelo CISABES a apresentação de catálogo em língua estrangeira, desde que acompanhado de tradução de todo o catálogo. Essa tradução deve ser clara e seguir a mesma lógica de formatação e diagramação do catálogo original, inclusive quanto a legenda de figuras e gráficos.

* 1. - **Declarações**

a) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

b) Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 123/06, 10520/02 e suas alterações; (**ANEXO III**)

c) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF, (MODELO ANEXO III).

d) Declaração que satisfaz às exigências habilitatórias (MODELO ANEXO II).

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida nos últimos 60(sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa, para comprovar a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte; **(Somente empresas enquadradas como ME e EPP)**

f) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06; **(Somente empresas enquadradas como ME e EPP) (ANEXO IV)**

g) Declaração firmada pelo representante legal de que se enquadra como Microempreendedor individual, conforme rege a Lei complementar nº123 nos seus artigos 18-A a 18-C. **(Somente empresas enquadradas como MEI) (ANEXO V)**

* 1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.
  2. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
  3. O CISABES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.
  4. Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.
  5. O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.
  6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

* 1. -Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.
  2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
  3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
  4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
  5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
  6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## DO RECURSO

* 1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
  2. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet (sistema licitacoes-e), até às **09:00 horas** do dia **subsequente** àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor**.**
  3. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.
  4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
  5. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.
  6. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
  7. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio de ofício circular enviado por e-mail, juntamente com cópia do recurso, caso assim o desejem, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  8. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.5, e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
  9. O Pregoeiro receberá o recurso, encaminhará para assessoria jurídica e autoridade competente para examinar quanto à admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.
  10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
  11. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.
  12. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
  13. Os recursos e as contra-razões deverão observar os seguintes critérios:

a) Devem ser impressos, contendo a contrato social, o CNPJ, o endereço, o telefone, e-mail da empresa licitante e estar assinado pelo representante legal ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório);

b) Serem dirigidos o Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

c) Deverão ser apresentados na Sede Administrativa do CISABES ou via email, pelo endereço eletrônico comprascisabes@gmail.com, durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos.

* 1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
  2. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá o Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
  3. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
   1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.
   2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
   3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do CISABES.
   4. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
   5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
   6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar a entrega dos equipamentos ou não apresentar situação regular no ato da Contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
2. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será feito pelo CISABES em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e sua aceitação pelo CISABES e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
   2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
   3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2020, Número do contrato, Número do convênio, Nome do programa, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
   4. O CISABES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital. Caso o equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório não seja satisfatoriamente prestado, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
   5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
   6. O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA, das cópias das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS, CNDT.
3. DAS PENALIDADES
   1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
   2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no LOTE anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
   3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
   4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
   5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
   6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
   7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
   8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
   9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do CISABES, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
4. DA ENTREGA DO OBJETO
   1. Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço Rodovia BR 259, Rodovia do Contorno s/nº, Corrego Estrela, no Município de Colatina/ES, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CISABES.
   2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pelo CISABES, decairá do seu direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Consórcio, obedecendo aos requisitos da L8666/93 e da L10520/02.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
   2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
   4. A Administração Pública reserva-se ao direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito a recurso pelos licitantes.
   5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
   6. Fica eleito o Foro da Comarca Colatina/ES, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2020.

**RAFAEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I – OBJETO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-Mail:

Tel: ( )

Conta bancária: Agência: Banco:

A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos para laboratório (“Sistema de Cromatografia” E “Espectrômetro de Emissão Óptica”) para uso pelo CISABES. Baseia-se, esta Licitação, no Convênio nº 551/19, firmado entre o CISABES e a FUNASA**.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Valor R$** |
| 01 | 01 | Unid | **ITEM 1:** Sistema de Cromatografia a Gás com Detector de Massa Quadrupolo e Injetor automático para amostras Líquidas e HeadSpace, com os seguintes acessórios e configurações mínimas:  QUANTIDADE: 1 (uma) unidade  Cromatógrafo a gás com injetores e detectores, com possibilidade de instalação de até quatro detectores simultaneamente, com até dois injetores para colunas capilares, megabore ou empacotadas, um deles sendo um injetor on-column.  - Sistema de controle de fluxo digital, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão com qualquer injetor;  - Ajuste de pressão com resolução de 0,1psi em toda a faixa de trabalho 0 a 689Kpa– 100 psi  - Repetibilidade do tempo de retenção: < 0.0008 min.;  - Forno de colunas com operação na faixa de temperatura ambiente, com programação de aquecimento com até pelo menos 9 rampas e 10 platôs, podendo operar em temperatura subambiente de -50ºC (com opção CO2);  - Taxa de aquecimento do forno de colunas de até 120ºC/min;  - Tempo de resfriamento: de 450ºC até 50ºC em menos de 4 min;  - Compatível com a técnica FAST GC;  - Rotina automática de verificação de vazamentos de gases;  - Função que permite o ajuste automatico do tempo de retenção.  - Sistema para registro de falhas tais como: desvios de temperaturas, fluxos e pressões;  - Programação de parada automática do sistema com desligamento do equipamento incluindo o fechamento dos gases;  - Programação de início automático do sistema com acionamento do equipamento, incluindo a abertura e ajuste dos gases;  - Rotina de autodiagnóstico para verificação de falhas em todos os circuitos eletrônicos, sensores e válvulas com possibilidade de conexão via modem para diagnóstico remoto e reprogramação do equipamento;  - Equipado com um injetor Split/Splitless com controle eletrônico de fluxo e pressão dos gases, permitindo troca da coluna sem quebra de vácuo do espectrômetro de massa. Capaz de ser operado nos modos SPLITe SPLITLESS, com programação de pelo menos até 2 rampas de fluxo e pressão, com temperatura máxima de até pelo menos 400°C. Razão de divisão e fluxo máximo de até 1250 ml/min, pressão de pelo menos 689 kPa (100 psi). Deve possuir sistema de troca rápida do liner.  Equipado com um injetor de programação de temperatura para INJEÇÃO DE GRANDE VOLUMES com controle eletrônico de fluxo e pressão dos gases, permitindo troca da coluna sem quebra de vácuo do espectrômetro de massa. Capaz de ser operado nos modos SPLIT, SPLITLESS e INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, com programação de pelo menos 2 rampas de temperatura, com temperatura máxima de até pelo menos 450°C. Razão de divisão e fluxo máximo de até 1250 ml/min , pressão de pelo menos 689kPa (100 psi). Deve possuir sistema de troca rápida do liner.  2) Detetor de massa GC/MS Quadrupolo, com as seguintes especificações mínimas:  - Fontes de Ionização: por Impacto de Elétrons (EI), com duplo ou único filamento com alta durabilbidade e temperatura programável até pelo menos 350°C.;  - Energia do filamento ajustável de 0 até pelo menos 150 eV com corrente de emissão até pelo menos 250 uA;  - Filtro de massa de duplo estágio, com guia de íons pré-filtro fora do eixo para redução de ruído e lente de RF para proteger o quadrupolo do burn-in. Barras de quadrupolo sólidas, sem recobrimento, e livres de manutenção.  - Modos de varredura: Full Scan, SIM, FullScan/SIM verdadeiramente simultâneos, AutoSIM e monitoramente de íons selecionados ao longo da corrida cromatográfica;  - Tune automático e customizável até 0.4 u, que guia o operador para realizar os ajustes necessários no sistema de forma a recuperar a performance desejada de forma rápida e descomplicada;  - Ferramenta de alinhamento do tempo de retenção, para restabelecer os tempos de retenção de todos os picos cromatográficos mesmo após corte da coluna.  - Velocidade de varredura até 20.000 u/s. Mais de 90 varreduras/segundo em Full Scan com uma faixa de 125 u.  - Linha de transferência até pelo menos 350°C, permitindo a análise de compostos de alto peso molecular;  - Estabilidade de massa melhor que 0,1u/48 horas, em temperatura constante;  - Detector por eletromultiplicadora, com faixa dinâmica à partir de 10E6;  - Faixa de massa de menor que 5 a maior ou igual a 1050 m/z com resolução unitária;  - Sistema de vácuo com bomba turbomolecular maior ou igual 250 L/s;  - Bomba de vácuo mecânica de pelo menos 1,8m3/h ou superior;  - Especificação mínima de sensibilidade na instalação, Full Scan: relação sinal/ruído maior que 1.500:1 com 1 pg de OFN no pico m/z 272, utilizando Hélio como gás de arraste;  - IDL menor que 10fg de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 injeções sequenciais e monitoramento tipo SIM para injeção de 100fg de OFN;.  3) Estação de trabalho para controle do equipamento, aquisição e processamento de dados, formada por: microcomputador tipo PC com a seguinte configuração mínima: Processador Intel Quad Core 3.6 GHz, 32 GB RAM, placa de vídeo e monitor LCD 22&quot; capaz de resolução 1680 x 1050, 1 TB HDD, drive DVD CD/RROM, duas portas Ethernet (8P8C RJ-45), quatro portas USB, sistema operacional Windows 10 64 Bits, mouse e teclado, impressora a laser monocromática. Software específico, com licença para operação do equipamento por no mínimo de 24 meses para controle do equipamento e acessórios, aquisição e tratamento dos dados, com capacidade de:  - Busca em bibliotecas de espectros de massa, como a NIST 17 Mass Spectral Library, que deve obrigatoriamente estar incluída no fornecimento;  - Avaliação estatística e tendência dos dados;  - Visualização dos dados, centrado por amostras e por compostos;  - Visualização simultânea, com sobreposição, dos íons de quantificação e de qualificação;  - Capacidade de mudança automática da rotina de injeção, permitindo a injeção de brancos, reinjeção da amostra, controles e padrões, de acordo com os resultados obtidos;  - Assistente de integração de picos capaz de atribuir tempos de retenção e nomes a todos os picos da corrida cromatográfica, de forma automática;  - Conformidade assegurada com os padrões de qualidade GMP/GLP, permitindo o registro do usuário e auditoria dos dados.  4) Amostrador Automático para injeção de amostras de líquidos e headspace, com a seguinte configuração mínima:  - Sistema com braço robótico, capaz de movimentação X,Y,Z equipado para injeção de amostras de líquidos e headspace, com possibilidade de upgrade para injeção por SPME;  - Capacidade para injeção em até pelo menos dois cromatógrafos a gás adjacentes, operados simultaneamente;  - Capacidade para injeção em até pelo menos dois injetores adjacentes no mesmo cromatógrafo;  - Capacidade para acomodar racks para pelo menos 100 frascos de 0,5 a 20 ml;  - Configurado com um rack de pelo menos 150 frascos de 2 mL e 60 frascos de 20 mL, montados ao mesmo tempo no amostrador;  - Capacidade para injeção de líquidos, de 0,1uL a 10ml, configurado com uma seringa de 10uL;  - Capacidade de para injeção de headspace, de 0,1 a 5 ml, configurado com uma seringa de 2,5ml;  - Lavagem da seringa de líquidos e headspace com pelo menos 4 solventes diferentes e programáveis;  - Aquecimento ajustável da seringa de headspace de 40°C até pelo menos 150°C;  - Capacidade instalada de limpeza da seringa de headspace com fluxo de gás inerte aquecido;  - Forno de incubação das amostras com capacidade para pelo menos 6 frascos de 20 ml, com temperatura de 40°C a 200°C, e com agitação;  - Controle do sistema, incluindo volumes e velocidades de injeção, posicionamento da agulha no frasco e no injetor, pelo software do equipamento;  5) Kit de consumíveis contendo pelo menos:  - Um frasco com líquido para detecção de vazamentos;  - Pelo menos a quantidade de metros necessárias de tubulação de cobre ou aço inox, porcas e conexões, para conexão aos gases de arraste e de colisão;  - Filtro triplo com indicador de umidade, hidrocarbonetos e oxigênio, para gás Hélio Ultrapuro;  - Kit de ferramentas para uso rotineiro do sistema de GC/MS, para troca de colunas e manutenções de injetor e detector;  - 3 microsseringas de 10 ul para líquidos, para uso no amostrador automático;  - 3 microsseringas de 2,5 ml para headspace, para uso no amostrador automático;  - Pacote com 1000 (mil) frascos de 2,0 ml, cor âmbar, com tampa de rosca e septo em silicone faceado teflon;  - Pacote com 1000 (mil) frascos de 20 ml, com tampa de rosca, de lacre magnético, e septo em silicone faceado com teflon;  - 2 (duas) colunas capilares de 30 m x 0,25 mm x 0,25 um, fase 5% Silfenileno, 95% Metil Polisiloxano;  - 2 (duas) colunas capilares de 60 m x 0,25 mm x 1,40 um, fase 6% Cianopropilfenil / 94% Metil Polisiloxano;  -40 anilhas de grafite/vespel para colunas de 0,1-0,25 mm,  -1 pacote com 100 (cem) Septos BTO, com guia de centralização;  - 10 (dez) selos de liner para injetor SSL;  -10 unidades de Liner reto SSL, injeção Split, desativado, 4x6.3x78.5mm;  - 10 unidades de Liner Single Taper SSL Splitless, desativado, 4x6.3x78.5mm;  - 10 unidades de Liner SSL Direct Straight para HS/SPME, desativado, 1.2x 6.3 x 78.5 mm;  - 2 (duas) Porcas Spring-loaded para linha de transferência;  - 2 (dois) conjuntos de Filamento duplo para o fonte de ionização.  6) Sistema No-Break de 220V e pelo menos 7,5 kVA, totalmente compatível com o equipamento ofertado;  7) Treinamento analítico com desenvolvimento e implantação de metodologia no sistema de espectrometria de massa proposto. A ser realizado no local de instalação, com 60 horas de duração, por profissional habilitado da área de Aplicação do fornecedor. Inclui despesas de passagem e estadia do técnico. Não inclui consumíveis, padrões e reagentes, que deverão ser disponibilizados pelo cliente na data do treinamento. |  |
| 02 | 01 | Unid | ITEM 2: Espectrômetro de Emissão Óptica com Plasma de Argônio Indutivamente Acoplado (ICP OES) Dual View (axial e radial))  QUANTIDADE: 1 (uma) unidade  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:  ICP OES com policromador constituído de grade Echelle e prisma de dispersão cruzada, para excelente qualidade de imagem na focalização de espectro bidimensional sobre o detector. Óptica de entrada com visualização axial e radial. Banco óptico único para toda a faixa espectral com estabilização térmica e detector refrigerado a uma temperatura variada para maior estabilidade do sinal. Detector de estado sólido com no mínimo de 270.000 pixels ativos que não sofre “blooming”, permitindo a análise de traços, mesmo na presença de elementos matriciais em elevadas concentrações, em toda e qualquer região do espectro. Banco óptico e detector purgados com nitrogênio ou evacuado, que permite determinar o Al em sua linha mais sensível. Cobertura espectral de, pelo menos, 167 nm a 785 nm, ou mais ampla.  Sistema de introdução de amostras  Sistema de arquitetura ergonométrica, fácil acesso, na altura da bancada e composto por bomba peristáltica de alta precisão, minimo de 03 canais (para permitir a realização de geração de hidretos com adição de ácido em linha – menos trabalho no preparo da amostra e dos padrões) e velocidade ajustável. Câmara de nebulização tipo ciclônica, de fácil acoplamento à tocha. Montagem horizontal ou vertical da tocha, com janelas de quartzo ou fluoreto de Calcio, para visualização axial e radial. Sistema de tocha desmontável (tubo central pode ser separado do corpo de tocha) com instalação inequívoca tipo "plug in".  Detector:  Detector de estado sólido, com cobertura espectral completa e contínua com único detector, com resolução de pelo menos 9pm@200nm. Sistema de leitura totalmente imune ao fenômeno "blooming", mantendo a leitura em todo o espectro de maneira contínua. Permite a aquisição de foto espectral, incluindo traços e elementos em alta porcentagem, sem qualquer tipo de segmentação e descontinuidade no detector. Deve permitir, também:  \* Correção simultânea de "background".  \* Quantificar mais de 74 elementos. (incluindo Carbono)  \* Fotografar todo espectro da amostra.  \* Mapear as linhas espectrais emitidas pela amostra.  \* Atender a Consolidação número 05 sem necessidade de concentração de amostra, com comprovação através de documentos técnicos (com exceção do elemento Hg).  Gerador:  A fonte de indução do argônio a plasma (RF) deve ser de estado sólido com controle de impedância e sintonia diretamente acopladas. Controlada pelo computador, incluindo a ignição, desligamento do plasma e ajustes da potência. Compatível com regulamentação FCC e banda aprovada internacionalmente (IMS). Gerador RF de 27 MHz, eficiência maior que 75%.  Controladores de gases:  Nebulizador – Serão aceitos instrumentos com controle de fluxo mássico CFM 0-1,5 L/min, em passos de 0,1 L/min ou menor, e Gás Auxiliar – Variável de 0 a 1,5 L/min, em passos de 0,5L/min ou menor.  Programa:  Programa intuitivo, com plataforma com fluxo de trabalho orientado, desenvolvido especialmente para instrumentos analíticos com passos intuitivos de simples operação.  O equipamento acompanha:  - Trocador de calor com circulação de água refrigerada adequado ao ICP OES.  - 4 corpos de tocha em quartzo  - 3 câmaras de nebulização ciclônica  - 1 nebulizador utilizado para amostras de fusão alcalina, água do mar e alto teor de sólidos dissolvidos.  - 1 Nebulizador concêntrico para uso com amostras contendo até 3% de sólidos dissolvidos.  - Gerador de hidretos e vapor frio com separador gás/líquido para determinações de As, Se, Sb, e Hg.  - Amostrador Automático para 240 posições para amostras.  - Microcomputador com especificações adequadas para controlar o equipamento.  - Software com licença por no mínimo 24 meses para operar o equipamento.  - No-Break com capacidade de suportar todo o sistema, incluindo o computador. |  |
|  |  |  | TOTAL | R$ |

* Nos propomos a entregar os equipamentos novos solicitados pelo CISABES, em perfeitas condições, no local indicado neste ato convocatório, pelo valor R$ ------ (valor por extenso).
* Declaro que me responsabilizo pelo treinamento de profissionais indicados pela CONTRATADA, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, para operação do(s) equipamento(s). O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiantal do CISABES.
* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

###### Declaro que conheço que o prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

###### Declaro que concordo que o prazo de garantia dos equipamentos é no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

###### Declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis n° 8666/93 atualizada pela Lei n° 8883/94, Lei n° 10520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Colatina/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Colatina-ES, de de 2020.

A

Pregoeiro Oficial do CISABES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Eletrônico nº 003/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

### **ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

**AO CISABES**

1 – Declaramos, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão Eletrônico nº 003/2020.

2 – Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão Eletrônico, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas leis 8666/93,123/06, 10520/02 e suas alterações;

3 – Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

# **ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - (ME e EPP)**

**(Somente empresas enquadradas como ME e EPP)**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa....................................., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..............................., por intermédio de seu representante legal o Srº(a).............................., atende suas condições e requisitos de enquadramento, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Colatina-ES, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

# **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Microempreendedor Individual – MEI)**

**(Somente empresas enquadradas como MEI)**

A empresa....................................,inscrita no CNPJ sob o nº................................ , por intermédio de seu representante legal .........................................., declara, sob as penas da lei que está enquadrada como Microempreendedor individual, conforme rege a Lei complementar nº 123/2006, nos seus artigos 18-A a 18-C.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Colatina-ES, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

# **ANEXO VI**

# **MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2020**

“Termo de Contrato que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo”:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo** com sede na Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120, CNPJ nº 14.934.498/0001-74, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Srº. **Ângelo Guarçoni Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado em Mimoso do Sul/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_ - CPF.: \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei 10520/02 e Lei Complementar 123/2006, e o que consta no Processo nº. 42/2020 e Pregão Eletrônico n° 003/2020, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos para laboratório (“Sistema de Cromatografia” E “Espectrômetro de Emissão Óptica”) para uso pelo CISABES, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste contrato. As despesas e demais regras de contratação são as constantes no Convênio 551/19 firmado entre o CISABES e a FUNASA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Eletrônico nº. 003/2020, as quais independente de transcrição passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, a **“CONTRATANTE”** pagará a **CONTRATADA**, conforme o constante no anexo I deste Contrato.

§1º - O valor total do presente contrato é de R$ ---- (--------------).

§2° - O pagamento será feito pelo CISABES em até 30 (trinta) corridos após a entrega dos equipamentos e sua aceitação pelo Consórcio e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§3° - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

§4° - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2020, Número do contrato, Número do convênio, Nome do Programa, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

§5º - O pagamento ocorrerá após entrega dos equipamentos e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal;

§6º - O CISABES terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados do seu recebimento, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

§7° - O CISABES reserva-se ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital. Caso o equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

§8º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

§9° - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros .

§10º - O valor será fixo e irreajustável.

§11º - Na hipótese do “CONTRATANTE” não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ele imputável, os valores serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§12º – O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e CNDT.

§13º - O “CONTRATANTE” poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Fornecimento os equipamentos fora dos padrões ofertados;

II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o “CONTRATANTE”;

III - Débito da “CONTRATADA” para com o “CONTRATANTE”, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§14º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto ofertado.

§15° - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§16° - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 30/12/2021, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato, correm à conta do orçamento do ano de 2020, a saber:

Órgão 01 – CISABES Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Unidade Orçamentária – 01 CISABES Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Função 17 Saneamento

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0002 Gestão de Serviços Técnicos

Projeto/Atividade 1002 Construção e Aparelhamento do Laboratório

Elemento de Despesa 44905200000 Equipamento e Material Permanente

Ficha 22/2020

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**I** - Executar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico e neste CONTRATO, independentemente de transcrição;

**II** - O fornecimento poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade do CISABES e dar-se-á na forma requisitada, especificada na Nota de Empenho;

**III** - Fornecer os equipamentos mediante Nota de Empenho emitida pelo CISABES;

**IV** - Dar ciência ao **"CONTRATANTE"**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**V** - Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO;

**VI** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **"CONTRATANTE",** cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**VII** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **"CONTRATANTE";**

**VIII** - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **"CONTRATANTE"** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **" CONTRATANTE "**;

**IX** - Responder perante ao **" CONTRATANTE "**  por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao **" CONTRATANTE "** o exercício do direito de regresso, eximindo o **" CONTRATANTE "** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**X** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**XI** - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **"CONTRATANTE";**

**XII** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

**XIII** - Manter o prazo de garantia dos equipamentos por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**XIV** - Preencher a Nota Fiscal constando em seu corpo a especificação, a marca e a quantidade correta dos equipamentos;

**XV** - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**XVI** - Reparar, corrigir e remover as suas expensas, no todo e em parte, do(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo Consórcio, entre outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**XVII** - Responsabilizar-se, independente de comprovação de dolo e/ou culpa, pelos danos causados diretamente ao CISABES ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**XVIII** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**XIX** - Comunicar ao Consórcio, prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do contrato, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

XX - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

XXI- Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

XXII- Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

XXIII– Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

XXIV- A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnico do CISABES. A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. A licitante vencedora deverá instalar as rede de gases, internas e externas, inclusive fornecimento de cilindros, válvulas, filtros, registros e outros componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.

XXV - Ficará a licitante obrigada a treinar profissionais indicados pela CONTRATADA, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, para operação do(s) equipamento(s). O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiantal do CISABES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO “CONTRATANTE”

São obrigações do **"CONTRATANTE**":

**I** -Comunicar a **CONTRATADA** o quantitativo do equipamento a ser entregue, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos;

**II** -Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;

**III** -Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do contrato;

**IV** - Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, a irregularidade constante na Nota Fiscal (quando houver) referente aos equipamentos adquiridos;

**V** -Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

**VI** -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**VII** -Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução de qualquer clausula deste contrato;

**VIII** -Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

**I** - Os equipamentos deverão ser entregues, conforme a necessidade do CISABES mediante Nota de Empenho, em até60 (sessenta) dias corridos.

**II** - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço Rodovia BR 259, Rodovia do Contorno s/nº, Corrego Estrela, no Município de Colatina/ES, sem ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro, na presença de servidor devidamente autorizado, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3722-0366.

**III** - Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pelo CISABES, decairá do seu direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o CISABES, obedecendo aos requisitos da L8666/93 e da L10520/02.

**IV** - Os equipamentos devem ser:

**a)** de excelente qualidade e acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

**b)** de alta resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

**c)** entregue obedecendo rigorosamente o Termo de Referencia, Edital, Contrato e seus anexos;

**d)** novos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

**I** - O recebimento será confiado a servidor(es) devidamente autorizado(s);

**II** –Os equipamentos deverão estar em conformidade com o Contrato e Nota de Empenho que conterá a Relação de Itens a serem recebidos.

I**II** -O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**a** - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra-se lavrada sem incorreções. O CISABES terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos, bem como com a Autorização de Fornecimento.

**b** -DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

**IV** -Após o recebimento provisório, o CISABES atestará a Nota Fiscal se constatado que os equipamentos atendem ao contrato;

**V** -Caso os equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no contrato, o CISABES notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

**a** -Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do contrato;

**VI** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**VII** - A carga e a descarga dos equipamentos serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

**VIII** – O CISABES recusará os equipamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:

**a** -Houver qualquer situação em desacordo entre os equipamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a este Contrato;

**b** -A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**c** -Os equipamentos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

**IX** -Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**I** -O Fiscal do contrato será designado por ato do Consórcio, nos termos do Artigo 67 da nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto nos prazos avençados;

**II** -O Gestor do contrato será o Diretor do CISABES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I** -Advertência;

**II** -Multa;

**III** -Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **"CONTRATANTE**" por prazo de até 02 anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade;

**§1°** -A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE;**

**§2°** -Pelo atraso na execução do presente contrato, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

**I** -Multa diária de 0,2% (dois décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

**§3°** - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso;

**§4°** -Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista do objeto;

**§5°** -A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA;**

**§6°** - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação;

**§7°** -A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta á **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **"CONTRATANTE";**

1. -Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
2. - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
3. - Rescisão do contrato.

**§8°** -As penalidades de suspensão temporária de licitar com o **"CONTRATANTE"** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**§9º** - As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa;

**§10** -As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o **"CONTRATANTE"** e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do **"CONTRATANTE"**.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**§ 1°** -Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

**I** -O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

**II** -A transferência total e parcial do contrato, sem prévio consentimento do **"CONTRATANTE"**;

**III** -O cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;

**IV** -A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA;**

**V** -A dissolução da sociedade;

**VI** -A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **"CONTRATANTE"**, prejudique a execução do contrato;

**VII** -O atraso injustificado no início do fornecimento;

**VIII** -A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **"CONTRATANTE";**

**IX** -O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**X** -A lentidão no seu fornecimento, levando o **"CONTRATANTE"** a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto;

**XI** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **"CONTRATANTE"** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** -A suspensão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**XIII** -A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **"CONTRATANTE"**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo;

**XIV** -O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devidos pela Administração decorrentes do fornecimento ou parcelas destes, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** -A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XVI** -Outras causas relacionadas ao pregão e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da **CONTRATADA;**

**§2°** -O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA** implicará necessariamente na rescisão contratual;

**§3°** -Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas a este contrato;

**§4°** -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os imposto e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO "CONTRATANTE":**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **"CONTRATANTE"**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS.**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o **"CONTRATANTE"** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina, ..... de............... de 2020

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES**

**ÂNGELO GUARÇONI JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

1. **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aquisição dos seguintes equipamentos: 01-Sistema de Cromatografia a Gás com Detector de Massa Quadrupolo e Injetor automático de amostras Líquidas e HeadSpace, com os seguintes acessórios e configurações mínimas:determinação de compostos orgânicos (BTEX, herbicidas ácidos, resíduos pesticidas clorados e fosforados, VOC‘s, PCB's, Clorofenois etc.) em amostras ambientais através da metodologia de cromatografia gasosa acoplado  
a espectrometria de massa; e 01Espectrômetro de Emissão Óptica com Plasma de Argônio Indutivamente Acoplado (ICP OES) Dual View (axial e radial) Para determinação de metais permitindo determinar as concentrações de múltiplos elementos simultaneamente com faixa linear dinâmica cobrindo de pg L-1 (microgramas por lltro) ate %. A técnica será utilizada para identificar elementos em atendimento as Legislações vigentes relativas ao meio ambiente em geral, com Limites de qualificação da ordem de pg L-1, sem a necessidade de concentração de amostras,com a finalidade de equipar o Centro de Referência em Saneamento Ambiental.

O Centro de Referência em Saneamento Ambiental do CISABES se localiza em Colatina e tem como finalidade efetuar, por meio de análises, o controle da qualidade da água para consumo humano e controle de efluentes provenientes do tratamento de esgoto dos Municípios Consorciados.

# **DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos para análise laboratorial da água destinada ao consumo humano e efluente de estações de tratamento de esgoto de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

# **DAS DEFINIÇÕES**

3.1- Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, qual seja o CISABES;

3.2- Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes do tópico “DETALHAMENTO”;

3.3- Entende-se como ÓRGÃO FISCALIZADOR aquele designado pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste Projeto, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.

# **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1- O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontra-se descrito no tópico “Detalhamento” (item 17) do presente projeto.

4.2- Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

4.3- As empresas interessadas em fornecer os equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

4.4- Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

4.5- Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

# **DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO E LOCAL**

5.1- O prazo máximo para a entrega será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

5.2- Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço Rodovia BR 259, Rodovia do Contorno s/nº, Corrego Estrela, no Município de Colatina/ES, sem ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

5.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3722-0366.

5.4- A formalização do recebimento definitivo estará condicionada ao aceite do representante da Contratante.

5.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

# **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO**

6.1- Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2- O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material sob responsabilidade do representante técnico da contratada.

# **DAS PROPOSTAS**

7.1- A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter: 8.1.1- Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

7.1.2- As quantidades;

7.1.3- Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

7.1.4- Prazo para entrega dos materiais;

7.1.5- Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2- Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

# **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para o fornecimento dos produtos será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.

# **DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1- A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes do corpo técnico (laboratório), os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2- A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3- Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

9.4- No caso de ser necessária a troca do equipamento fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

9.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

# **DA GARANTIA**

10.1- A empresa deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

10.2.1- A substituição do produto acarretará a renovação da garantia pelo mesmo prazo.

10.3- O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

10.4- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

# **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

11.2- Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência.

11.3- Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO.

11.4- Acatar todas as exigências legais do CISABES, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

11.5- Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o CISABES, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

11.7- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

11.8- Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

11.9- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

11.10- Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

12.11- Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

11.12- A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

11.13– Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

11.14- A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnico do CISABES. A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. A licitante vencedora deverá instalar as rede de gases, internas e externas, inclusive fornecimento de cilindros, válvulas, filtros, registros e outros componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.

11.15- Ficará a licitante obrigada a treinar profissionais indicados pela CONTRATADA, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, para operação do(s) equipamento(s). O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiantal do CISABES.

# **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1– Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

12.2– Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.3– Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

12.4- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

# **DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. - advertência;
2. - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
3. - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
4. - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o CISABES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

13.1- Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

13.2- São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

13.4- O impedimento de licitar e contratar com o CISABES poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.5- Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

13.6- As multas previstas no item 14, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

# **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.

# **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento se dará mediante aceite na nota de empenho e atestado realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato na nota fiscal eletrônica relativa ao material efetivamente entregue e instalado.

15.2- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3- O CISABES reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

15.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

# **DO DETALHAMENTO**

**ITEM 1:** Sistema de Cromatografia a Gás com Detector de Massa Quadrupolo e Injetor automático para amostras Líquidas e HeadSpace, com os seguintes acessórios e configurações mínimas:

QUANTIDADE: 1 (uma) unidade

Cromatógrafo a gás com injetores e detectores, com possibilidade de instalação de até quatro detectores simultaneamente, com até dois injetores para colunas capilares, megabore ou empacotadas, um deles sendo um injetor on-column.

- Sistema de controle de fluxo digital, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão com qualquer injetor;

- Ajuste de pressão com resolução de 0,1psi em toda a faixa de trabalho 0 a 689Kpa– 100 psi

- Repetibilidade do tempo de retenção: < 0.0008 min.;

- Forno de colunas com operação na faixa de temperatura ambiente, com programação de aquecimento com até pelo menos 9 rampas e 10 platôs, podendo operar em temperatura subambiente de -50ºC (com opção CO2);

- Taxa de aquecimento do forno de colunas de até 120ºC/min;

- Tempo de resfriamento: de 450ºC até 50ºC em menos de 4 min;

- Compatível com a técnica FAST GC;

- Rotina automática de verificação de vazamentos de gases;

- Função que permite o ajuste automatico do tempo de retenção.

- Sistema para registro de falhas tais como: desvios de temperaturas, fluxos e pressões;

- Programação de parada automática do sistema com desligamento do equipamento incluindo o fechamento dos gases;

- Programação de início automático do sistema com acionamento do equipamento, incluindo a abertura e ajuste dos gases;

- Rotina de autodiagnóstico para verificação de falhas em todos os circuitos eletrônicos, sensores e válvulas com possibilidade de conexão via modem para diagnóstico remoto e reprogramação do equipamento;

- Equipado com um injetor Split/Splitless com controle eletrônico de fluxo e pressão dos gases, permitindo troca da coluna sem quebra de vácuo do espectrômetro de massa. Capaz de ser operado nos modos SPLITe SPLITLESS, com programação de pelo menos até 2 rampas de fluxo e pressão, com temperatura máxima de até pelo menos 400°C. Razão de divisão e fluxo máximo de até 1250 ml/min, pressão de pelo menos 689 kPa (100 psi). Deve possuir sistema de troca rápida do liner.

Equipado com um injetor de programação de temperatura para INJEÇÃO DE GRANDE VOLUMES com controle eletrônico de fluxo e pressão dos gases, permitindo troca da coluna sem quebra de vácuo do espectrômetro de massa. Capaz de ser operado nos modos SPLIT, SPLITLESS e INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, com programação de pelo menos 2 rampas de temperatura, com temperatura máxima de até pelo menos 450°C. Razão de divisão e fluxo máximo de até 1250 ml/min , pressão de pelo menos 689kPa (100 psi). Deve possuir sistema de troca rápida do liner.

2) Detetor de massa GC/MS Quadrupolo, com as seguintes especificações mínimas:

- Fontes de Ionização: por Impacto de Elétrons (EI), com duplo ou único filamento com alta durabilbidade e temperatura programável até pelo menos 350°C.;

- Energia do filamento ajustável de 0 até pelo menos 150 eV com corrente de emissão até pelo menos 250 uA;

- Filtro de massa de duplo estágio, com guia de íons pré-filtro fora do eixo para redução de ruído e lente de RF para proteger o quadrupolo do burn-in. Barras de quadrupolo sólidas, sem recobrimento, e livres de manutenção.

- Modos de varredura: Full Scan, SIM, FullScan/SIM verdadeiramente simultâneos, AutoSIM e monitoramente de íons selecionados ao longo da corrida cromatográfica;

- Tune automático e customizável até 0.4 u, que guia o operador para realizar os ajustes necessários no sistema de forma a recuperar a performance desejada de forma rápida e descomplicada;

- Ferramenta de alinhamento do tempo de retenção, para restabelecer os tempos de retenção de todos os picos cromatográficos mesmo após corte da coluna.

- Velocidade de varredura até 20.000 u/s. Mais de 90 varreduras/segundo em Full Scan com uma faixa de 125 u.

- Linha de transferência até pelo menos 350°C, permitindo a análise de compostos de alto peso molecular;

- Estabilidade de massa melhor que 0,1u/48 horas, em temperatura constante;

- Detector por eletromultiplicadora, com faixa dinâmica à partir de 10E6;

- Faixa de massa de menor que 5 a maior ou igual a 1050 m/z com resolução unitária;

- Sistema de vácuo com bomba turbomolecular maior ou igual 250 L/s;

- Bomba de vácuo mecânica de pelo menos 1,8m3/h ou superior;

- Especificação mínima de sensibilidade na instalação, Full Scan: relação sinal/ruído maior que 1.500:1 com 1 pg de OFN no pico m/z 272, utilizando Hélio como gás de arraste;

- IDL menor que 10fg de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 injeções sequenciais e monitoramento tipo SIM para injeção de 100fg de OFN;.

3) Estação de trabalho para controle do equipamento, aquisição e processamento de dados, formada por: microcomputador tipo PC com a seguinte configuração mínima: Processador Intel Quad Core 3.6 GHz, 32 GB RAM, placa devídeo e monitor LCD 22&quot; capaz de resolução 1680 x 1050, 1 TB HDD, drive DVD CD/RROM, duas portas Ethernet (8P8C RJ-45), quatro portas USB, sistema operacional Windows 10 64 Bits, mouse e teclado, impressora a laser monocromática.Software específico, com licença para operação do equipamento por no mínimo de 24 meses para controle do equipamento e acessórios, aquisição e tratamento dos dados, com capacidade de:

- Busca em bibliotecas de espectros de massa, como a NIST 17 Mass Spectral Library, que deve obrigatoriamente estar incluída no fornecimento;

- Avaliação estatística e tendência dos dados;

- Visualização dos dados, centrado por amostras e por compostos;

- Visualização simultânea, com sobreposição, dos íons de quantificação e de qualificação;

- Capacidade de mudança automática da rotina de injeção, permitindo a injeção de brancos, reinjeção da amostra, controles e padrões, de acordo com os resultados obtidos;

- Assistente de integração de picos capaz de atribuir tempos de retenção e nomes a todos os picos da corrida cromatográfica, de forma automática;

- Conformidade assegurada com os padrões de qualidade GMP/GLP, permitindo o registro do usuário e auditoria dos dados.

4) Amostrador Automático para injeção de amostras de líquidos e headspace, com a seguinte configuração mínima:

- Sistema com braço robótico, capaz de movimentação X,Y,Z equipado para injeção de amostras de líquidos e headspace, com possibilidade de upgrade para injeção por SPME;

- Capacidade para injeção em até pelo menos dois cromatógrafos a gás adjacentes, operados simultaneamente;

- Capacidade para injeção em até pelo menos dois injetores adjacentes no mesmo cromatógrafo;

- Capacidade para acomodar racks para pelo menos 100 frascos de 0,5 a 20 ml;

- Configurado com um rack de pelo menos 150 frascos de 2 mL e 60 frascos de 20 mL, montados ao mesmo tempo no amostrador;

- Capacidade para injeção de líquidos, de 0,1uL a 10ml, configurado com uma seringa de 10uL;

- Capacidade de para injeção de headspace, de 0,1 a 5 ml, configurado com uma seringa de 2,5ml;

- Lavagem da seringa de líquidos e headspace com pelo menos 4 solventes diferentes e programáveis;

- Aquecimento ajustável da seringa de headspace de 40°C até pelo menos 150°C;

- Capacidade instalada de limpeza da seringa de headspace com fluxo de gás inerte aquecido;

- Forno de incubação das amostras com capacidade para pelo menos 6 frascos de 20 ml, com temperatura de 40°C a 200°C, e com agitação;

- Controle do sistema, incluindo volumes e velocidades de injeção, posicionamento da agulha no frasco e no injetor, pelo software do equipamento;

5) Kit de consumíveis contendo pelo menos:

- Um frasco com líquido para detecção de vazamentos;

- Pelo menos a quantidade de metros necessárias de tubulação de cobre ou aço inox, porcas e conexões, para conexão aos gases de arraste e de colisão;

- Filtro triplo com indicador de umidade, hidrocarbonetos e oxigênio, para gás Hélio Ultrapuro;

- Kit de ferramentas para uso rotineiro do sistema de GC/MS, para troca de colunas e manutenções de injetor e detector;

- 3 microsseringas de 10 ul para líquidos, para uso no amostrador automático;

- 3 microsseringas de 2,5 ml para headspace, para uso no amostrador automático;

- Pacote com 1000 (mil) frascos de 2,0 ml, cor âmbar, com tampa de rosca e septo em silicone faceado teflon;

- Pacote com 1000 (mil) frascos de 20 ml, com tampa de rosca, de lacre magnético, e septo em silicone faceado com teflon;

- 2 (duas) colunas capilares de 30 m x 0,25 mm x 0,25 um, fase 5% Silfenileno, 95% Metil Polisiloxano;

- 2 (duas) colunas capilares de 60 m x 0,25 mm x 1,40 um, fase 6% Cianopropilfenil / 94% Metil Polisiloxano;

-40 anilhas de grafite/vespel para colunas de 0,1-0,25 mm,

-1 pacote com 100 (cem) Septos BTO, com guia de centralização;

- 10 (dez) selos de liner para injetor SSL;

-10 unidades de Liner reto SSL, injeção Split, desativado, 4x6.3x78.5mm;

- 10 unidades de Liner Single Taper SSL Splitless, desativado, 4x6.3x78.5mm;

- 10 unidades de Liner SSL Direct Straight para HS/SPME, desativado, 1.2x 6.3 x 78.5 mm;

- 2 (duas) Porcas Spring-loaded para linha de transferência;

- 2 (dois) conjuntos de Filamento duplo para o fonte de ionização.

6) Sistema No-Break de 220V e pelo menos 7,5 kVA, totalmente compatível com o equipamento ofertado;

7) Treinamento analítico com desenvolvimento e implantação de metodologia no sistema de espectrometria de massa proposto. A ser realizado no local de instalação, com 60 horas de duração, por profissional habilitado da área de Aplicação do fornecedor. Inclui despesas de passagem e estadia do técnico. Não inclui consumíveis, padrões e reagentes, que deverão ser disponibilizados pelo cliente na data do treinamento.

ITEM 2: Espectrômetro de Emissão Óptica com Plasma de Argônio Indutivamente Acoplado (ICP OES) Dual View (axial e radial))

QUANTIDADE: 1 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ICP OES com policromador constituído de grade Echelle e prisma de dispersão cruzada, para excelente qualidade de imagem na focalização de espectro bidimensional sobre o detector. Óptica de entrada com visualização axial e radial. Banco óptico único para toda a faixa espectral com estabilização térmica e detector refrigerado a uma temperatura variada para maior estabilidade do sinal. Detector de estado sólido com no mínimo de 270.000 pixels ativos que não sofre “blooming”, permitindo a análise de traços, mesmo na presença de elementos matriciais em elevadas concentrações, em toda e qualquer região do espectro. Banco óptico e detector purgados com nitrogênio ou evacuado, que permite determinar o Al em sua linha mais sensível. Cobertura espectral de, pelo menos, 167 nm a 785 nm, ou mais ampla.

Sistema de introdução de amostras

Sistema de arquitetura ergonométrica, fácil acesso, na altura da bancada e composto por bomba peristáltica de alta precisão, minimo de 03 canais (para permitir a realização de geração de hidretos com adição de ácido em linha – menos trabalho no preparo da amostra e dos padrões) e velocidade ajustável. Câmara de nebulização tipo ciclônica, de fácil acoplamento à tocha. Montagem horizontal ou vertical da tocha, com janelas de quartzo ou fluoreto de Calcio, para visualização axial e radial. Sistema de tocha desmontável (tubo central pode ser separado do corpo de tocha) com instalação inequívoca tipo "plug in".

Detector:

Detector de estado sólido, com cobertura espectral completa e contínua com único detector, com resolução de pelo menos 9pm@200nm. Sistema de leitura totalmente imune ao fenômeno "blooming", mantendo a leitura em todo o espectro de maneira contínua. Permite a aquisição de foto espectral, incluindo traços e elementos em alta porcentagem, sem qualquer tipo de segmentação e descontinuidade no detector. Deve permitir, também:

\* Correção simultânea de "background".

\* Quantificar mais de 74 elementos. (incluindo Carbono)

\* Fotografar todo espectro da amostra.

\* Mapear as linhas espectrais emitidas pela amostra.

\* Atender a Consolidação número 05 sem necessidade de concentração de amostra, com comprovação através de documentos técnicos (com exceção do elemento Hg).

Gerador:

A fonte de indução do argônio a plasma (RF) deve ser de estado sólido com controle de impedância e sintonia diretamente acopladas. Controlada pelo computador, incluindo a ignição, desligamento do plasma e ajustes da potência. Compatível com regulamentação FCC e banda aprovada internacionalmente (IMS). Gerador RF de 27 MHz, eficiência maior que 75%.

Controladores de gases:

Nebulizador – Serão aceitos instrumentos com controle de fluxo mássico CFM 0-1,5 L/min, em passos de 0,1 L/min ou menor, e Gás Auxiliar – Variável de 0 a 1,5 L/min, em passos de 0,5L/min ou menor.

Programa:

Programa intuitivo, com plataforma com fluxo de trabalho orientado, desenvolvido especialmente para instrumentos analíticos com passos intuitivos de simples operação.

O equipamento acompanha:

- Trocador de calor com circulação de água refrigerada adequado ao ICP OES.

- 4 corpos de tocha em quartzo

- 3 câmaras de nebulização ciclônica

- 1 nebulizador utilizado para amostras de fusão alcalina, água do mar e alto teor de sólidos dissolvidos.

- 1 Nebulizador concêntrico para uso com amostras contendo até 3% de sólidos dissolvidos.

- Gerador de hidretos e vapor frio com separador gás/líquido para determinações de As, Se, Sb, e Hg.

- Amostrador Automático para 240 posições para amostras.

- Microcomputador com especificações adequadas para controlar o equipamento.

- Software com licença por no mínimo 24 meses para operar o equipamento.

**- No-Break com capacidade de suportar todo o sistema, incluindo o computador.**